

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE FELLOWSHIP
EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
HOSPITAL DF STAR – DISTRITO FEDERAL
2027**

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL



COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Presidente do IDOR

Fernanda Tovar Moll MD, PhD

Diretor de Ensino do IDOR

Jerson Lima MD, PhD

Coordenação da Secretaria de Ensino do IDOR

Paloma Marques Miguel

Coordenação dos Programas de Fellowship em Radiologia e Diagnóstico por Imagem - DF

Felipe Pinto Ireno MD

Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia - CBR.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1652860537689741>

Wagner Diniz de Paula MD, PhD

Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia - CBR

Doutor em Ciências Médicas pela Universidade de Brasília

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5790846866657924>

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE FELLOWSHIP EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM HOSPITAL DF STAR – DISTRITO FEDERAL 2027

O Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR), em parceria com os Hospitais da Rede D'Or, Regional Brasília (DF), torna pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos ao programa de Fellowship em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com início previsto para **01 de março de 2027**.

1. APRESENTAÇÃO E ESTRUTURA

A Rede D'Or regional de Brasília conta com 4 hospitais (Hospital Santa Luzia, Hospital Santa Helena, DF Star e Hospital do Coração do Brasil) compondo um parque radiológico completo composto por: 1 PET/TC, 1 SPECT, 7 RM e 7 TC, contando com as ferramentas mais modernas de processamento disponíveis no mercado, realizando, dessa maneira, os mais variados exames nas subespecialidades oferecidas neste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Serão oferecidas 05 (cinco) vagas para o Programa de Complementação especializada - Fellowship, distribuídas conforme consta abaixo no QUADRO DE VAGAS:

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	VAGAS	UNIDADES
MEDICINA INTERNA	1 ano	02	HOSPITAL DF STAR
NEURORADIOLOGIA	1 ano	02	HOSPITAL DF STAR
MUSCULOESQUELÉTICA	1 ano	01	HOSPITAL DF STAR

- 2.1 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da diligência da RDSL e da Coordenação do Programa, após a publicação deste Edital.
- 2.2 O programa se desenvolverá majoritariamente no hospital DF STAR, mas o aluno terá a oportunidade de realizar algumas atividades em dois outros hospitais da rede D'OR (H. Santa Luzia e H. Santa Helena). O objetivo deste rodízio é diversificar os níveis de complexidade e o perfil de exames realizados, aumentando a experiência e o aprendizado do Fellow.

3. DOS PROGRAMAS

- 3.1 Os Programas constituem modalidade de ensino de complementação especializada, caracterizado por ensino em serviço e oferecem treinamento supervisionado com disciplinas teóricas, práticas e de pesquisa.
- 3.2 As atividades teóricas serão realizadas por meio de aulas expositivas, seminários e discussões de artigos científicos com participação dos médicos titulares do departamento.
- 3.3 As atividades práticas serão divididas em períodos de pré-laudos dos exames da subespecialidade com posterior liberação, períodos de console / protocolos e participação nos plantões, supervisionados pelos médicos da subespecialidade. Pretende-se desta forma, proporcionar uma aprendizagem integrada para o desenvolvimento de competências e habilidades visando o aprimoramento profissional.
- 3.4 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores do Programa, de acordo com o seu desempenho técnico - profissional e a integração às atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os alunos que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno do Programa de Especialização.
- 3.5 O treinamento em serviço é realizado em regime de tempo integral, com uma carga horária semanal de 30 horas e duração de 1 ano – **Carga horária total: 1560 horas.**
- 3.6 **REMUNERAÇÃO:** O médico devidamente aprovado e matriculado no Programa de Complementação Especializada receberá, a título de remuneração, 12 parcelas de R\$4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos) – valor bruto.
- 3.7 A RDSL alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional ” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao Portal do IDOR na internet, www.idor.org.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

- 4.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 4.2 Possuir graduação em medicina em instituição reconhecida pelo MEC.
- 4.3
 - a) Ter concluído, até 28 de fevereiro de 2027, programa de residência em Radiologia e Diagnóstico por imagem reconhecida pela CNRM/MEC; **OU**
 - b) Possuir título de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem reconhecido pela CBR/AMB.

- 4.4 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF) no momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial.
- 4.5 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo.
- 4.6 A comprovação dos requisitos previstos para o ingresso no programa é condição eliminatória do processo seletivo. O candidato que não comprovar todos os requisitos até a data-limite fixada no cronograma será eliminado, com comunicação por escrito, por meio do portal e do e-mail cadastrado na inscrição. A análise documental será realizada pela comissão organizadora, e a documentação falsa ou fraudulenta sujeita o candidato à eliminação imediata e às providências legais cabíveis.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.idor.org;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (Anexo 1):
 - 1) o valor da taxa de inscrição será de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais);
 - 2) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por cartão de crédito.
- 5.2 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 5.3 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de cartão de crédito.
- 5.4 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.5 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.idor.org.
- 5.6 O IDOR não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 5.7 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pelo IDOR, do pagamento da

taxa de inscrição.

- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação do processo seletivo por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.**
- 5.9 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 5.10 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail fellow@idor.org.
- 5.11 Não serão aceitas inscrições, pagamentos de taxa de inscrição ou qualquer documentação exigida condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.
- 5.12 A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível;
- 5.13 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto ao código do Programa pretendido. A inscrição no Processo Seletivo deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição.
- 5.14 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não puder satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.
- 5.15 Não será prorrogado o prazo para a entrega de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento da inscrição.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 O candidato poderá acessar seu status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato pelo Portal do IDOR na internet (www.idor.org) após preenchimento do Formulário de Inscrição e pagamento.
- 6.2 O candidato deverá verificar suas informações, status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato devendo solicitar sua imediata correção no período de inscrição (ANEXO 1), caso algum dado esteja incorreto, através de contato com a Secretaria de Ensino do IDOR, através do email fellow@idor.org. A mensagem deve ser enviada com o assunto: **"FELLOW EM RADIOLOGIA (AL) - CORREÇÃO DE DADOS"**. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo, o número do CPF do candidato e a justificativa do pedido de correção dos dados.
- 6.3 O candidato ficará responsável pela verificação do dia e horário da(s) etapa(s) de seleção, assim como seus dados de inscrição no site do IDOR.
- 6.4 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização do processo seletivo.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 7.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), todos os candidatos deverão **anexar, via plataforma de inscrição, em formato PDF**, os seguintes documentos: Documento de identificação oficial com foto, Currículo Lattes ou *Curriculum Vitae* resumido – obrigatórios para efetivação da inscrição, bem como todos os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular, previstos no Anexo 2 do presente Edital.
- 7.2 A região para anexar os documentos para Análise Curricular está sinalizada como “Arquivos” e localizada na parte inferior da página do Item 3 (Dados), destinada a coleta de informações sobre o candidato.
- 7.3 Os documentos deverão ser anexados em arquivos separados, um PDF para cada item (a não ser quando explicitamente citado no ANEXO 2), e nomeados de acordo com o seu conteúdo (ex: Publicação de Artigo Científico).
- 7.4 Serão considerados **documentos de identidade oficiais**: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:
 - a) Primeira Fase: Prova objetiva presencial, de caráter **classificatório e eliminatório**.
 - b) Segunda Fase: Entrevista, Análise e Arguição do Currículo, **on-line, classificatório e eliminatório**.

9. DA PROVA

- 9.1 **Horário da prova:** A prova terá duração total de 2 (duas) horas **(120 minutos)**.
- 9.2 **Formato da prova escrita:** A prova terá **40 (quarenta)** questões objetivas de **múltipla escolha**, com 4 (quatro) opções de respostas. Para questões objetivas somente uma alternativa deverá ser marcada.
- 9.3 **Conteúdo:** As questões das provas obedecerão à referência bibliográfica indicada abaixo. Os conteúdos programáticos serão os títulos dos capítulos contidos no livro.

Referências:

Klein, Jeffrey S., Brant, William E., Helms, Clyde A., et al. Brant e Helms Fundamentos de Radiologia - Diagnóstico por Imagem. Guanabara Koogan; 2022.

QUADRO 1: PROVAS DA PRIMEIRA FASE:

Módulo	Número de questões	Conteúdo das Provas	Pontos
Questões Objetivas	40 (quarenta)	Radiologia Geral	100

9.4 Será atribuída nota zero à questão que não estiver assinalada.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL

- 10.1 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento de identidade original com foto com o qual se inscreveu. Não serão aceitas fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto. O candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.
- 10.2 Serão considerados documentos de identidade oficiais: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 10.3 Os documentos deverão estar em boas condições de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.4 O candidato **NÃO** poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa para eventual ausência. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas. O não comparecimento ou atraso às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 10.5 Só será permitida ao candidato a realização da prova na data, local e horário do calendário de realização das provas, não havendo, portanto, segunda chamada para a mesma.
- 10.6 **NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NA SALA DE PROVA APÓS O INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS.**
- 10.7 Os celulares, tablets, Ipod, apple watch ou outros dispositivos eletrônico similares deverão ser desligados a fim de garantir o bom andamento da prova, sem ruídos ou desvios da atenção dos candidatos. Será considerado eliminado do concurso o candidato que se recusar a ser identificado ou fizer uso de quaisquer dispositivos eletrônicos durante o período da prova.
- 10.8 Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova escrita em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do concurso aquele que não cumprir o estabelecido.
- 10.9 Não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, gravador, pager,

palm top, iPods, tablets, telefone celular, apple watch ou receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

11. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

- 11.1 O resultado da 1ª Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova objetiva, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 11.2 Estarão APTOS PARA 2ª FASE, respeitando-se o critério de eliminação por nota na primeira fase, o quantitativo de 5 vezes o número de candidatos/vaga/especialidade, sendo de até 15 (quinze) candidatos para Medicina Interna, 5 (cinco) candidatos para Neurorradiologia e 5 (cinco) candidatos para Musculoesquelética, em ordem decrescente de notas.
- 11.3 Caso ocorra empate na última colocação, todos os candidatos com a mesma nota, nesta posição, estarão classificados para a segunda fase do concurso.
- 11.4 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
- APTO PARA 2ª FASE – candidato com **50 pontos ou mais** na primeira fase e dentro do número de vagas previsto para a segunda fase;
 - NÃO APTO PARA 2ª FASE – candidato com 50 pontos ou mais na primeira fase e não estiver dentro do número de vagas previsto para a segunda fase;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver **menos de 50 pontos** na primeira fase;
 - ELIMINADO POR FALTA – candidato que não se credenciar para a realização da prova.

12. DA ENTREVISTA, ANÁLISE E AGUIÇÃO DO CURRÍCULO

- 12.1 A 2ª Fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Entrevista, Análise e Arguição do Currículo.
- 12.2 A definição específica da data e horário da entrevista fica a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 12.3 É necessário o download e instalação da plataforma ZOOM para uso do link e ingresso na sala virtual, sendo de responsabilidade do candidato instalar e testar a plataforma antes do dia do processo seletivo, a fim de evitar qualquer transtorno no horário da Entrevista, Arguição e Análise do Currículo.
- 12.4 Os candidatos deverão se apresentar munidos de documento oficial legível com foto que será solicitado no momento da entrevista.
- 12.5 A entrevista será realizada por videoconferência e observará as seguintes regras de conduta:

- a) câmera obrigatoriamente ligada durante toda a arguição, em ambiente silencioso e sem a presença de terceiros;
- b) proibida a gravação da entrevista por qualquer meio pelo candidato, bem como a consulta a materiais, anotações ou qualquer forma de auxílio externo durante a arguição;
- c) o candidato deverá realizar teste prévio de conexão e se familiarizar com a plataforma antes do horário agendado;
- d) o descumprimento das regras acima será registrado em ata pela Comissão e poderá acarretar a eliminação do candidato.
- e) Proficiência na língua portuguesa: o **candidato estrangeiro** deverá demonstrar domínio do idioma português compatível com a comunicação efetiva e segura no ambiente assistencial, acadêmico e administrativo do programa, preferencialmente mediante apresentação de certificado de proficiência aceito pela Comissão ou por meio de avaliação realizada durante a entrevista.

12.6 A proficiência em língua portuguesa será verificada pela Comissão durante a entrevista, presencial ou por videoconferência, por meio da fluência, compreensão e clareza da comunicação do candidato. A insuficiência de proficiência, constatada pela impossibilidade de comunicação efetiva e segura, constitui critério eliminatório do processo seletivo. Quando a entrevista não permitir aferição segura do domínio do idioma, a Comissão poderá realizar avaliação complementar de proficiência, oral e escrita, antes da divulgação do resultado final.

12.7 Falhas técnicas de conexão ou de equipamento não imputáveis ao candidato não implicarão sua eliminação. Nesses casos, a Comissão poderá reagendar a entrevista ou conduzi-la por via alternativa, a seu critério, comunicando o candidato pelo e-mail cadastrado na inscrição.

12.8 A ausência do candidato à entrevista na data e horário agendados implicará sua eliminação do processo seletivo, salvo justificativa previamente apresentada e aceita pela Comissão.

13. DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE

13.1 O resultado da 2ª Fase será obtido pelo somatório dos pontos dos documentos enviados referentes às comprovações do currículo e da entrevista com arguição do currículo, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

13.2 O resultado da 2ª fase, com a pontuação final de cada candidato na etapa, será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).

13.3 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:

- APROVADO - candidato com **ao menos 30 pontos ou mais** na ENTREVISTA;
- ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver **menos de 30 pontos** na ENTREVISTA;

- ELIMINADO POR FALTA – candidato que não comparecer à entrevista.

14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1 O resultado final do processo seletivo será obtido pela média simples dos pontos da 1ª e da 2ª fases.
- 14.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na 1ª Fase.
- 14.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 14.4 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 14.5 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:
- CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;
 - LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;
- 14.6 A relação de candidatos classificados estarão disponíveis em data e local indicados no cronograma (Anexo 1).

15. DA MATRÍCULA E PROCESSO ADMISIONAL

- 15.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo: www.idor.org, na data estabelecida no Cronograma (Anexo 1).
- 15.2 **INVESTIMENTO / TAXA DE MATRÍCULA:** O Curso de Fellowship em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, oferecido pelo IDOR, possui um **custo fixo anual de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, que poderá ser divididos em até 12 (doze) vezes no cartão de crédito, a ser pago no ato da matrícula acadêmica.
- 15.3 Para efetivar sua matrícula o candidato convocado deverá **anexar na plataforma de inscrição, em campo específico, a documentação (em formato PDF)** prevista no item 15.4, no período previsto no Cronograma (Anexo 1 ou determinado no informe de convocação).
- 15.4 Documentos a serem enviados para matrícula:
- Certidão de Nascimento (solteiros) ou de Casamento.
 - Carteira do **CRM-DF ou Certidão de Inscrição no Conselho;**

- Certidão de Quitação do CRM-DF;
- Certidão ético-profissional do CRM-DF;
- **Diploma de graduação em Medicina** expedido por Instituição de Ensino brasileira reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Comprovante de conclusão, até 28/02/2027, de **Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem** em Programa Reconhecido pelo MEC/CNRM; OU
- Comprovar Titulação de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem reconhecido pela CBR/AMB.
- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e COVID-19;
- **Termo de Direitos e Deveres:** Será enviado por e-mail e deverá ser assinado via plataforma TOTVs assinatura eletrônica.

São documentos exigidos do **candidato estrangeiro**, além dos demais previstos neste Edital:

- Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira, revalidado no Brasil por meio do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida) ou, nas hipóteses legais aplicáveis, por processo de revalidação em curso junto ao MEC; quando expedido em língua estrangeira, acompanhado de tradução juramentada;
- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina da jurisdição (Conselho Regional), observados os requisitos da Resolução CFM nº 2.216/2018;
- Comprovante de regularidade migratória: visto com Autorização de Residência no País emitida pela Polícia Federal, ou Protocolo de Residência do Acordo do MERCOSUL, para nacionais de Estados-partes e associados;
- Certidão de antecedentes criminais do país de origem, apostilada nos termos da Convenção da Haia ou consularizada, quando aplicável.

15.5 O candidato estrangeiro que, na data-limite fixada no cronograma, não comprovar os documentos acima será eliminado do processo seletivo. A matrícula do candidato estrangeiro aprovado fica condicionada à apresentação dos documentos de regularidade migratória, podendo a efetivação ocorrer em até 30 dias após o resultado, mediante justificativa e aprovação da Comissão.

- 15.6 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para fellow@idor.org com o assunto “Desistência de Vaga e em seguida o Nome do Candidato” e o seguinte texto no corpo do e-mail: “Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF nº, venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de Fellowship em Radiologia e Diagnóstico por Imagem para o qual me candidatei no Processo Seletivo. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior”
- 15.7 A matrícula acadêmica estabelece vínculo contratual entre o candidato e o IDOR, regido por este Edital.
- 15.8 Desistência comunicada antes do início das atividades: devolução do valor integral pago, deduzida a cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor pago, a título de ressarcimento de custos administrativos e de ocupação da vaga.
- 15.9 Desistência comunicada após o início das atividades: o IDOR reterá (i) o valor proporcional ao período já cursado, calculado pro rata sobre a taxa anual e (ii) a cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional remanescente do contrato. O saldo, se houver, será devolvido em até 30 (trinta) dias.
- 15.10 Considera-se desistência o pedido formal do aluno, a não apresentação no início das atividades sem justificativa, o descumprimento dos requisitos de matrícula e o desligamento disciplinar. O pedido será formalizado por e-mail (fellow@idor.org), e a data do envio define o cálculo dos valores.
- 15.11 A desistência da vaga manifestada antes da efetivação da matrícula não acarretará penalidade ao candidato, que será excluído do processo seletivo. A vaga será oferecida ao próximo candidato classificado, na forma da seção DA RECLASSIFICAÇÃO.
- 15.12 Nenhum valor além do previsto será cobrado, salvo danos comprovadamente causados, nos termos do art. 402 do Código Civil.
- 15.13 O aluno matriculado poderá ser desligado do programa nas seguintes hipóteses: (i) infrequência não justificada; (ii) descumprimento injustificado da carga horária do curso; (iii) conduta antiética ou incompatível com o ambiente assistencial e de ensino; (iv) violação de sigilo ou de dados de pacientes, incluído o descumprimento da LGPD; (v) descumprimento das normas internas das unidades da Rede D'Or; (vi) reprovação nas avaliações previstas no programa e demais particularidades constantes no REGIMENTO INTERNO dos Fellowships do IDOR.
- 15.14 O desligamento será precedido de comunicação por escrito ao aluno, com indicação do motivo, e, salvo nas hipóteses de fraude comprovada ou de risco imediato a pacientes ou à instituição, de oportunidade de manifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Aplicam-se ao desligamento as disposições sobre DESISTÊNCIA, incluídas a retenção proporcional ao período cursado e a cláusula penal, sem prejuízo das sanções administrativas, éticas e legais cabíveis. A vaga resultante do desligamento poderá ser preenchida por reclassificação, na forma desta seção.
- 15.15 O candidato selecionado deverá estar ciente de todos seus DIREITOS E DEVERES e no TERMO

DE COMPROMISSO que será firmado entre o aluno, a Instituição de Ensino (IDOR) e as Unidades (cenários de prática).

15.16 Os candidatos convocados que realizaram matrícula acadêmica (via plataforma de inscrição), no período estabelecido, deverão **TAMBÉM** realizar o cadastro médico no Hospital (is) de Atuação da Rede D'OR presencialmente no Setor de Relacionamento/Cadastro Médico após contato com o Coordenador do Curso.

15.17 EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMISSIONAL

- Para que seja possível o recebimento da remuneração pelo aluno do Fellowship será necessário que o mesmo possua empresa médica (PJ).
- Os documentos comprobatórios de abertura de empresa médica para recebimento de remuneração deverão ser entregues diretamente ao setor de Relacionamento Médico do Hospital DF STAR.

15.18 O candidato que não realizar a matrícula acadêmica e processo admissional como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

15.19 Cada candidato é o responsável legal pelos documentos encaminhados na pré- matrícula e pela sua apresentação na Efetivação Presencial da Matrícula. Toda e qualquer forma de ilicitude nestas fases acarretará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo, mesmo se verificada posteriormente ao início do respectivo Programa de Residência Médica. Ações ilícitas motivarão inquérito pela Polícia Federal e Ministério Público estando seus autores sujeitos a ações penais no âmbito civil e criminal.

15.20 É de responsabilidade do Médico Cursista manter seu cadastro com comprovação de documentos pertinentes no setor de Cadastro/Relacionamento Médico do (s) Hospital (is) de atuação da RDSL referente ao Curso.

16. DA RECLASSIFICAÇÃO

16.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para fellow@idor.org), as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados.

16.2 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, que ainda não foram convocados para matrícula, ou que preferiram aguardar pela liberação da vaga de outra especialidade após convocação anterior, de acordo com os critérios do Edital.

16.3 A secretaria do IDOR irá realizar contato com os candidatos da Lista de Espera em ordem decrescente de Nota para escolha das vagas remanescentes.

16.4 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no portal eletrônico www.idor.org e realizar a matrícula no período estipulado após contato da secretaria e designação da vaga, de forma que não seja considerado desistente.

- 16.5 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOR para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 16.6 A matrícula acadêmica e processo admissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Edital, incluídos os coletados nas etapas de inscrição, seleção, entrevista e matrícula, observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 17.2 Finalidade: os dados pessoais e os dados sensíveis fornecidos pelo candidato destinam-se exclusivamente à condução do processo seletivo, à verificação dos requisitos de matrícula, à eventual celebração e execução do Termo de Compromisso e ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
- 17.3 Base legal: o tratamento fundamenta-se, conforme a hipótese, na execução de procedimentos preliminares à eventual celebração do Termo de Compromisso (art. 7º, V, da LGPD), no legítimo interesse do IDOR (art. 7º, IX, da LGPD) e no consentimento do titular. Os dados sensíveis, notadamente os de saúde, como os comprovantes de vacinação, serão tratados na forma dos incisos I e II do art. 11 da LGPD.
- 17.4 Guarda: os dados serão mantidos em ambiente seguro, com acesso restrito aos setores e profissionais que deles necessitem para as finalidades descritas, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do encerramento do processo seletivo ou da relação com o programa, o que ocorrer por último, ou pelo prazo maior exigido por obrigação legal ou regulatória.
- 17.5 Descarte: decorrido o prazo de guarda, os dados serão eliminados de forma segura, mediante incineração dos documentos físicos e exclusão definitiva dos arquivos digitais, salvo obrigação legal de conservação ou litígio em curso.
- 17.6 Direitos do titular: o candidato poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, especialmente acesso, correção e eliminação dos dados, mediante solicitação encaminhada ao e-mail fellow@idor.org.
- 17.7 Segurança: o IDOR adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos do art. 46 da LGPD.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.idor.org, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.

- 18.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério da comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 18.3 **O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.**
- 18.4 **Decorridos 05 (cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.**
- 18.5 O presente processo seletivo tem validade, somente, para o ano de 2027.
- 18.6 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados.
- 18.7 As normas estabelecidas neste Edital são irrecorríveis.
- 18.8 Contra os resultados do processo seletivo (1ª e 2ª fases), caberá recurso a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de publicação do resultado.
- 18.9 O **recurso** deverá ser enviado por e-mail para fellow@idor.org, em tempo hábil, com o assunto contendo a palavra "Recurso", o **nome do programa** e a **Regional**. A identificação do candidato, com nome completo, poderá constar no corpo do e-mail.
- 18.10 O recurso será analisado e respondido por escrito pela Comissão, que poderá, se for o caso, proceder à reanálise das etapas questionadas e à reclassificação do candidato. A decisão da Comissão sobre o recurso é final e dela não caberá novo recurso.
- 18.11 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 18.12 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.
- 18.13 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 18.14 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentos, eivados de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 18.15 **As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das etapas do processo seletivo.**

Brasília, 15 de setembro de 2026.